



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 280/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL – IPAM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, atender a necessidade legal e permitir a renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), conforme estabelece o art. 40 da Constituição Federal, o art. 69 da Lei Complementar nº 101/00, o art. 1º da Lei nº 9.717/98, bem como as normas editadas pelo Ministério da Previdência.

2.2. Por meio do serviço ora solicitado, o IPAM poderá fazer uma segura avaliação de seu Regime Próprio de Previdência, visando uma gestão adequada, haja vista que os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos e conseqüente sustentabilidade dos mesmos.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação do serviço analisará a Segregação de Massas existente no RPPS municipal, levando em consideração a situação dos Planos Financeiro e Previdenciário. De forma permanente, durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.1.1. Relatório de Avaliação Atuarial

A. Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema;

B. Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

C. Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;

D. Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;

E. Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção.

4.1.2. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA no website do Ministério da Previdência Social

A. Regularização do critério “Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

4.1.3. Relatório Estatístico

A. Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas.

4.1.4. Relatório de Análise Crítica do Banco de Dados dos Segurados do RPPS

A. Observações pertinentes sobre a crítica e explicitação das inconsistências apuradas na base de dados dos segurados do RPPS, fornecidos pelo IPAM que serviu de base para a realização da avaliação atuarial.

4.1.5. Relatório de Gestão Atuarial do RPPS

A. Observações pertinentes ao monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS.

4.1.6. Nota Técnica Atuarial

A. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

B. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão.

C. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

D. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial.

- Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

- Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.
- Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.
- Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
- Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
- Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;
- Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;
- Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

E. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

4.1.7. Assessoria Atuarial

A. Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos que acompanha o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre (Art.53, Lei Complementar 101/00).

A.1. Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XIII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A.2. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social, Social no que concerne às questões atuariais, quando requisitada.

A.3. Fornecer assessoria ao RPPS na resposta aos questionamentos relacionados à situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas.

4.1.8. Assessoria na regularização do CRP junto ao MPS, quando requisitada

A. Metodologia de preenchimento correta dos demonstrativos exigidos para a concessão do CRP.

B. Determinação dos procedimentos a serem efetuados pelo RPPS para a regularização dos critérios de concessão do CRP.

C. A CONTRATADA não garante a emissão do CRP do Ente Público, se limitando a dar orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização dos critérios.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

D. Acompanhamento do nível de liquidez do RPPS – Gestão da Liquidez Previdenciária – visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário.

E. Esclarecimentos a questões relativas à matéria estritamente previdenciária, com foco em questões técnicas ou atuariais com foco na legislação federal, quando solicitada formalmente;

F. Elaboração de pareceres atuariais, em atendimento a solicitação formal, acerca de questões estritamente previdenciárias, com foco em questões técnicas ou atuariais.

G. Observar e fazer constar na proposta de serviço as alterações legais e normativas a respeito do assunto, que não estejam contempladas neste documento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE se obriga a:

A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.

B. Publicar o extrato do presente instrumento.

C. Efetuar os pagamentos, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA.

D. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.

E. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.

F. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 280/2024.

B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.

C. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.

D. Permitir e facilitar ao IPAM a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

E. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.

F. Providenciar a atualização imediata do número de telefone, bem com o endereço de e-mail sempre que houver alteração deste.

G. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.

H. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

I. Manter durante toda execução do serviço as condições inicialmente pactuadas.

7. DA RESTRIÇÃO DE USO

7.1. Os documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente termo são uso restrito do IPAM, não podendo ser cedidos, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

11. DA METODOLOGIA

11.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO global, a partir dos preços apresentados no procedimento administrativo em questão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200012.083; Elementos da Despesa: 339035.00000 e; Ficha e Fonte: 08/150000.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. A vigência do presente termo terá como início a data de sua assinatura do contrato e será válido até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo caso de interesse e necessidade pública devidamente comprovados e demonstrados nos autos antes do término da vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 05 de novembro de 2024.


Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora-Presidente
Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM